



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

## LEI Nº. 904/2011

Editado no Diário do Noroeste

Edição N.º 16.003

Folha N.º 18

Em 01 / 09 / 11

**SÚMULA:** AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DE ITAÚNA DO SUL/PR, "INSTITUIR O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB DE ITAÚNA DO SUL/PR" e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL APROVOU, E EU, TOMAS ANTONIO BAJO POLO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:**

## **LEI**

**Art. 1º** - Considerando o disposto no art. 11 da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, instituí- se o **Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Itaúna do Sul/PR - PMSB**, que foi objeto de audiência pública, em data de **25 de Agosto de 2011**, cujo extrato já foi disponibilizado à cada um dos Excelentíssimos Srs. Vereadores, os quais são partes integrantes da presente Lei.

**Parágrafo Único** – A íntegra do **Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Itaúna do Sul/PR – PMSB** - mencionado no “caput”, deste artigo, foi previamente disponibilizado e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.**

**Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087**

**CNPJ: 75.458.836/0001-33**

**E-mail: pmis@vsp.com.br**

**CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.**

entregue cópias, do **PMSB**, aos Excelentíssimos Srs. Edis, desta Municipalidade, para as respectivas consultas, além de sua apresentação, explanação e discussão na supra citada Audiência Publica Municipal.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de setembro de 2011.

**TOMAS ANTONIO BAJO POLO  
PREFEITO MUNICIPAL**